



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISU**

**EDITAL Nº 33/2023**

**5ª CONVOCAÇÃO DO SISU, EDIÇÃO 2ª/2023**

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD convoca os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs), convocados na 5ª Chamada e que realizaram a matrícula via sistema, para se submeterem à realização de entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação - CPH, que ocorrerá:

- CAMPUS RIO BRANCO:

**Dia 26 de outubro de 2023**, no horário das **09h às 10h**, na **Sala de Reuniões da PROGRAD**, localizada no **Bloco das Pró-Reitorias** do Campus Universitário em Rio Branco, de acordo com os horários constantes no Anexo I desta publicação.

1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para se apresentarem à Comissão Permanente de Heteroidentificação deverão comparecer portando:
  - 1.1. Documento oficial com foto;
  - 1.2. Termo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - 1.3. Termo de Autorização de Filmagem;
2. Ao candidato autodeclarado indígena, é necessário também:
  - 2.1. Declaração original da respectiva comunidade ou de associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou da associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; e/ou
  - 2.2. Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena; e/ou
  - 2.3. Memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena - local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais

estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico, etc.

**3.** Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.

**4.** O procedimento de Heteroidentificação será filmado, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Filmagem, disposto nos Anexos XVI e XVII do Edital nº. 33/2023, ficando a gravação arquivada na Instituição para fins de consultas posteriores na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, por no máximo 5 (cinco) anos.

**5.** Em conformidade com a Resolução CONSU nº 51, de 23 de setembro de 2021, considera-se:

**5.1.** Pessoa negra: aquela autodeclarada preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo sistema classificatório do IBGE, e

**5.2.** Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração que consiste na percepção social de outro, além da própria pessoa, para a identificação étnico-racial.

**6.** A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme Termo de Autodeclaração Étnico- Racial apresentado no ato da matrícula, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:

**6.1.** Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos):

a) No procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, será avaliado exclusivamente o **fenótipo**, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**7.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e traços faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

**8.** Em caso de dúvidas sobre o fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.

**9.** O local de entrevista será iluminado, silencioso e preferencialmente com fundo branco. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato.

**10.** Não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros, máscara, qualquer tipo de maquiagem ou outro acessório que oculte e/ou modifique a aparência do candidato.

**11.** O candidato deverá ficar de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, mostrando a integralidade da cabeça, pescoço e ombros, mostrar um documento com foto para a Comissão de heteroidentificação e dizer em voz alta e de forma clara:

**12.1. Seu nome completo e número do CPF;**

**12.2. O curso pretendido;**

**12.3. Como se autodeclara; e**

**12.4. O por quê se identifica como preto ou pardo ou indígena.**

- 12.** O candidato autodeclarado negro, quando convocado, e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação acompanhado do responsável.
- 13.** Do resultado da análise da Comissão Permanente de Heteroidentificação cabe recurso via sistema eletrônico disponível no site eletrônico <https://sistemas.ufac.br/sisu/>, e será apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no período definido no Cronograma de Ações.
- 14.** Na fase recursal, em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o recurso elaborado pelo candidato.
- 15.** A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 16.** A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- 17.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Rio Branco, AC, 24 de outubro de 2023.

**Ednaceli Abreu Damasceno**  
Pró-Reitora de Graduação